PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5539 de 28/29/07/2012

LEI Nº 3.901 DE 24 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2013, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas dos Fundos.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2013, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407 de 20 de junho de 2011-STN, DOU nº 119 de 22 de junho de 2011. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2013, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II, III e IV, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

Art. 6º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º Para o exercício financeiro de 2013, fica estabelecido o montante de R$ 176.455.000,00 (sento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante estabelecido no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 8º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 7º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 9º. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2012, (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2012.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2012.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 11. A Lei Orçamentária para 2013 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 12. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 13. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 14. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 15. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 16. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 17. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 18. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2013, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 19. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 20. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesas com pssoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrado Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio destinados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 24. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 29. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 31. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 33. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 34. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2013 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 36. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Art. 37. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 38. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2013, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 39. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

Art. 40. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 41. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira – 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICÍPIO

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo de Obras em Andamento e o Anexo de Evolução da Receita e das Metas Bimestrais de Arrecadação poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV e nos Anexos IV, V e VI apensos.

Art. 45. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas **Fundamento Legal: 3.901** **Data: 24/07/2012** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	190.031.000,00	-	190.031.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	34.046.000,00	-	34.046.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	27.956.600,00	-	27.956.600,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A REND	16.656.600,00	-	16.656.600,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	8.500.000,00	-	8.500.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMP.S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUR	2.656.600,00	-	2.656.600,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALH	1.980.000,00	-	1.980.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	676.600,00	-	676.600,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCUL	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATU	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS DO EXERC.COR.AO QUINTO EXERC.ANT.	11.300.000,00	-	11.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.967.400,00	-	5.967.400,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLI	2.197.400,00	-	2.197.400,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	680.000,00	-	680.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA LICENÇA P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E P	1.050.000,00	-	1.050.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	67.400,00	-	67.400,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA APROVAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO	400.000,00	-	400.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.770.000,00	-	3.770.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS AI	320.000,00	-	320.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	3.450.000,00	-	3.450.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00	-	450.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	122.000,00	-	122.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	-	3.500.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	-	1.050.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas **Fundamento Legal: 3.901** **Data: 24/07/2012** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2013		Total
		Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	-	1.550.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.604.000,00	-	129.604.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	128.904.000,00	-	128.904.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	71.450.000,00	-	71.450.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.750.000,00	-	30.750.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	30.000.000,00	-	30.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF.COMP.FINANC.P/EXPLORAÇÃO REC	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF.REC.DO SUS-REPASSES FUNDO A F	37.000.000,00	-	37.000.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	420.000,00	-	420.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87	380.000,00	-	380.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	38.454.000,00	-	38.454.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	38.400.000,00	-	38.400.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	28.000.000,00	-	28.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.500.000,00	-	9.500.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	600.000,00	-	600.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSF.COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINAN	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF.REC.EST.P/PROGR.SAÚDE-REP.FUN	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saúde da Familia Estadual	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVAD	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVAD	400.000,00	-	400.000,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doações ao FIA Criança e Adolescente	200.000,00	-	200.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meio ambiente	200.000,00	-	200.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas **Fundamento Legal: 3.901** **Data: 24/07/2012** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2013		Total
		Direta	Indireta	
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	-	300.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.281.000,00	-	20.281.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.141.000,00	-	2.141.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	-	140.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	-	150.000,00
Total de receitas		**190.181.000,00**	**-**	**190.181.000,00**
Deduções da receita				
FUNDEB		13.726.000,00	-	13.726.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	6.000.000,00	-	6.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87	76.000,00	-	76.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.600.000,00	-	5.600.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.900.000,00	-	1.900.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	120.000,00	-	120.000,00
Total das Deduções		**13.726.000,00**	**-**	**13.726.000,00**
Total Liquido das Receitas		**176.455.000,00**	**-**	**176.455.000,00**
Total Geral		**176.455.000,00**		

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	2.500.000,00	2.500.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.300.000,00	2.300.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	50.000,00	50.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	200.000,00	200.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperar interna e externamente o edifício Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.020.000,00	1.020.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	280.000,00	280.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	72.000,00	72.000,00
03-ASSESSORIAS		
03.01-ASSESSORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa Interesse Público no Proc. Judic.		
4-Supervisão e Acompanhamento Jurídico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	600.000,00	600.000,00
03.02-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	800.000,00	800.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.01-GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	150.000,00	150.000,00
04.02-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.008.000-Manutenção do Departamento de Planejamento	3.000.000,00	3.000.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE IPPUPB		
15-Urbanismo		

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.214.000-Manutenção das atividades do IPPUPB	450.000,00	450.000,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	300.000,00	300.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	150.000,00	150.000,00
05.02-COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	330.000,00	330.000,00
05.03-COORDENADORIA DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
13-Controle Financeiro		
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	160.000,00	160.000,00
05.04-COORDENADORIA DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
14-Controle Contabil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	360.000,00	360.000,00
05.05-COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadacao de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	750.000,00	750.000,00
05.06-ENCARGOS GERAIS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.300.000,00	1.300.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.137,50	521.137,50
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.001.000-Refinanciamento da Divida Interna	270.000,00	270.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida interna	4.831.247,50	4.831.247,50

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais	3.280.000,00	3.280.000,00
05.07-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	80.000,00	80.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.430.000,00	2.430.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	310.000,00	310.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	350.875,00	350.875,00
05.08-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
8-Administração Geral		
2.009.000-Realizar Concurso Público	5.000,00	5.000,00
10-Administração de Recursos Humanos		
2.011.000-Promover a avaliação e capacitação dos servidores	55.000,00	55.000,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	470.000,00	470.000,00
11-Trabalho		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	280.000,00	280.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	150.000,00	150.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.350.000,00	1.350.000,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
4-Administração		
122-Administração Geral		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.400.000,00	2.400.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	350.000,00	350.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação de vias urbanas	660.000,00	660.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	400.000,00	400.000,00
1.010.000-Interligação de Bairros	210.000,00	210.000,00
2.025.000-Manter e ampliar a sinalização urbana	300.000,00	300.000,00

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
452-Serviços Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	300.000,00	300.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.007.000-Construir pontos de ônibus	160.000,00	160.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.005.000-Ampliação da rede de esgoto	850.000,00	850.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	640.000,00	640.000,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	4.500.000,00	4.500.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.004.000-Conservação de Vias Urbanas	730.800,00	730.800,00
1.013.000-Interligações na Região Leste	50.000,00	50.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	2.000.000,00	2.000.000,00
15-Urbanismo		
453-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	50.000,00	50.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.015.000-Adquirir máquinas rodoviárias e veículos	150.000,00	150.000,00
1.016.000-Construir e reformar pontes	116.000,00	116.000,00
06.05-COORDENARIA DE TRÂNSITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
21-Trânsito		
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	30.000,00	30.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.020.000-Construir sede própria do DEPATRAN	150.000,00	150.000,00
21-Trânsito		
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	300.000,00	300.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
1.019.000-Aquisição de veículo	110.000,00	110.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	1.100.000,00	1.100.000,00

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO,CUL.ESPOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	155.000,00	155.000,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.600.000,00	1.600.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	80.000,00	80.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.300.000,00	1.300.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	1.000.000,00	1.000.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	800.000,00	800.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.	5.775.000,00	5.775.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.575.000,00	1.575.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	2.500.000,00	2.500.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	140.000,00	140.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrad	60.000,00	60.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas	50.000,00	50.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	15.000.000,00	15.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	5.000.000,00	5.000.000,00
2.217.000-Aquisição de material de distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino	200.000,00	200.000,00
364-Ensino Superior		
39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	100.000,00	100.000,00
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.072.000-Aquisicao de imoveis	800.000,00	800.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	45.000,00	45.000,00
367-Educação Especial		
39-Manutenção do Ensino		
2.101.000-Manutenção das atividades e programas às crianças portadoras de necessidades especiais	100.000,00	100.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico, Artist. e Arqueol.		
40-Promover a Cultura		
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00	200.000,00
2.154.000-Catalogar, tombar e manter os prédios históricos tombados no município.	20.000,00	20.000,00

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		
1.045.000-Construção da Praça da Leitura	100.000,00	100.000,00
2.103.000-Difusão da Cultura - eventos	100.000,00	100.000,00
2.104.000-Capacitação	32.000,00	32.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, equipamentos de informática e equipamentos de som.	100.000,00	100.000,00
2.106.000-Manutenção da Companhia de teatro e Dança com alunos da rede pública municipal.	43.000,00	43.000,00
2.107.000-Promoção do Prato Típico de Pato Branco, leitor nota 10 e demais eventos culturais.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	360.000,00	360.000,00
2.109.000-Criação de lei de incentivo a Cultura e ao Esporte Amador	50.000,00	50.000,00
2.185.000-Difusao da Semana da Cultura Evangelica - Eventos	50.000,00	50.000,00
2.223.000-Manutenção da Cooperativa de Artesanato e Associação dos Artesãos de Pato Branco	20.000,00	20.000,00
07.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
41-Manutenção do Esporte		
2.203.000-Manutenção do Departamento de Esporte	800.000,00	800.000,00
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
1.052.000-Construção do Centro Municipal de Artes Marciais	300.000,00	300.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão disputar modalidades a nível de Seleção Brasileira	50.000,00	50.000,00
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
1.049.000-Construção de Quadras de Areia	100.000,00	100.000,00
1.050.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Ginásios de Esporte e demais obras relacionadas ao esporte.	1.000.000,00	1.000.000,00
2.110.000-Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participar de jogos ofici	1.000.000,00	1.000.000,00
2.111.000-Adquirir equipamentos esportivos e implantar academias ao ar livre	280.000,00	280.000,00
2.112.000-Manutenção de Ginásios de Esporte	250.000,00	250.000,00
2.146.000-Atleta Talento	100.000,00	100.000,00
2.220.000-Manter atividades esportivas adaptadas	50.000,00	50.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
42-Gerência da Saúde Municipal		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	160.000,00	160.000,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
43-Manutençao da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos	100.000,00	100.000,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	4.100.000,00	4.100.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de tranporte e frota de veículos	850.000,00	850.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	550.000,00	550.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	350.000,00	350.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	10.000,00	10.000,00
2.182.000-Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus segmentos	35.000,00	35.000,00
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	500.000,00	500.000,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Estratégia Saúde Bucal	2.000.000,00	2.000.000,00
2.119.000-Manutenção das atividades ambulatorias, dos programas educativos e preventivos.	3.500.000,00	3.500.000,00
2.120.000-Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	3.500.000,00	3.500.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	300.000,00	300.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	700.000,00	700.000,00
2.123.000-Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	1.100.000,00	1.100.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	1.800.000,00	1.800.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	300.000,00	300.000,00
2.198.000-Aquisição de Medicamentos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	1.050.000,00	1.050.000,00
2.205.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	300.000,00	300.000,00
2.206.000-Manutenção das Atividades das Especificações Regionais	45.000,00	45.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutençao da Saúde		
2.125.000-Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	34.000.000,00	34.000.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	450.000,00	450.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutençao da Saúde		
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	650.000,00	650.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	2.800.000,00	2.800.000,00
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutençao da Saúde		
2.124.000-Manutenção dos agentes endêmicos	320.000,00	320.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	750.000,00	750.000,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	40.000,00	40.000,00
2.197.000-TAS - Termo de Ajuste Sanitário	50.000,00	50.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutençao da Saúde		
1.034.000-Implantar e manter Canil Público - Lei municipal nº 1682/1997	40.000,00	40.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	265.000,00	265.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	100.000,00	100.000,00
2.222.000-Implantação do PROBEM	100.000,00	100.000,00
09-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD		
4-Administração		
122-Administração Geral		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	180.000,00	180.000,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
5.002.000-Construção e Manutenção do Centro da Criança	100.000,00	100.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	640.000,00	640.000,00
09.03-COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMÍ		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	10.000,00	10.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	30.000,00	30.000,00

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	1.420.000,00	1.420.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	640.000,00	640.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	387.000,00	387.000,00
2.218.000-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	10.000,00	10.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.041.000-Manutenção das atividades dos idosos	18.000,00	18.000,00
2.194.000-Convênio Prog. Apoio a pessoa idosa (Conv FNAS) Lar dos Idosos	40.800,00	40.800,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
24-Assistência Comunitária		
2.195.000-Convênio Prog. de apoio a portadores de deficiência (Conv FNAS) APAE	43.140,00	43.140,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.200.000-Manuteção e implementação do Programa Bolsa Família	71.000,00	71.000,00
244-Assistência Comunitária		
24-Assistência Comunitária		
2.040.000-Material de Distribuição gratuita	300.000,00	300.000,00
2.043.000-Manutenção do CREAS	139.000,00	139.000,00
2.147.000-Implantar Projeto de Inclusão Digital a Famílias Carentes	15.000,00	15.000,00
2.161.000-Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha	Vetado	Vetado
2.178.000-Manutenção dos CRAS	173.000,00	173.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	945.000,00	945.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	105.000,00	105.000,00
09.05-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.199.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente/Conselho Tutelar	994.000,00	994.000,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECON.TECNOL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	150.000,00	150.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento de Comércio	165.000,00	165.000,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	340.000,00	340.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	300.000,00	300.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
11-Trabalho		
333-Empregabilidade		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores	160.000,00	160.000,00
57-Capacitar Trabalhadores		
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	512.000,00	512.000,00
334-Fomento ao Trabalho		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE e PAETEC - Programa de Bolsa Ensino	510.000,00	510.000,00
19-Ciência e Tecnologia		
571-Desenvolvimento Científico		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.060.000-Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	250.000,00	250.000,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.029.000-Implantar e manter Parque Tecnológico, de Biotecnologia e Programas de Desenvolvimento Tecnológico.	450.000,00	450.000,00
2.055.000-Apoiar projetos de desenvolvimento de softwares	130.000,00	130.000,00
2.155.000-Apoiar a implantação de unidades pilotos para o desenvolvimento de processos industriais e de serviç	100.000,00	100.000,00
573-Difusão do Conhecimento Cient.e Tecnológ		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.056.000-Apoiar e estimular a criação de cooperativas.	15.000,00	15.000,00
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.025.000-Infra-estrutura de parques industriais	500.000,00	500.000,00
1.026.000-Construir barracões para condomínios industriais	300.000,00	300.000,00
1.027.000-Aquisição de terreno para implantação de indústria	500.000,00	500.000,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	50.000,00	50.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Indústria e Tecnologia	300.000,00	300.000,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	30.000,00	30.000,00
662-Produção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.057.000-Implantar e manter unidade agroindustrial	80.000,00	80.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
28-Incentivo ao Turismo		
2.061.000-Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no Município	80.000,00	80.000,00
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo rural	30.000,00	30.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	50.000,00	50.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	15.000,00	15.000,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.180.000-Manutencao das Atividades do Nossa Terra Natal	350.000,00	350.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	150.000,00	150.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	350.000,00	350.000,00
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	70.000,00	70.000,00
2.160.000-Implantação e apoio ao Programa Pró-Horta	40.000,00	40.000,00
20-Agricultura		
602-Promoção da Produção Animal		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	164.000,00	164.000,00
605-Abastecimento		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústrias	55.000,00	55.000,00
606-Extensão Rural		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.067.000-Cadeias Produtivas	70.000,00	70.000,00
2.069.000-Convênio com o Instituto Emater	70.000,00	70.000,00
2.190.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	6.000,00	6.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DO INTERIOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	250.000,00	250.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.800.000,00	1.800.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.400.000,00	3.400.000,00
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.148.000-Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	50.000,00	50.000,00
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
2.072.000-Programa Porteira para Dentro - Habitação Rural, infra-estrutura e Saneamento Rural	50.000,00	50.000,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	10.000,00	10.000,00
2.150.000-Programa de compostagem e reciclagem nas propriedades rurais	10.000,00	10.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.031.000-Patrulha Mecanizada Rural	220.000,00	220.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
32-Preservação e Defesa Ambiental		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
541-Preservação e Conservação Ambiental		
18-Planejamento Urbano		
2.151.000-Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente	50.000,00	50.000,00
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	70.000,00	70.000,00
1.037.000-Implantar e Manter a Escola Ecológica	60.000,00	60.000,00
2.075.000-Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	50.000,00	50.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.775.000,00	1.775.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental	70.000,00	70.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	300.000,00	300.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	90.000,00	90.000,00
2.083.000-Incentivar e apoiar o reflorestamento	80.000,00	80.000,00
542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	450.000,00	450.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal	250.000,00	250.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas	140.000,00	140.000,00
2.080.000-Restauração de áreas de preservação permanente APP"s, recuperação de mananciais e nascentes	190.000,00	190.000,00
2.152.000-Implementação e Recuperação de Passivos Ambientais	220.000,00	220.000,00
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	100.000,00	100.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
34-Limpeza Pública		
1.039.000-Aquisição de veículos e equipamentos	40.000,00	40.000,00
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	4.600.000,00	4.600.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
34-Limpeza Pública		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	200.000,00	200.000,00
542-Controle Ambiental		
34-Limpeza Pública		
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	100.000,00	100.000,00
13-COORDENARIA DO PROCON		
13.01-UNIDADE DO PROCON		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais,Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
1.040.000-Construção de sede própria do PROCON	5.000,00	5.000,00
1.083.000-Aquisição de Veículo	40.000,00	40.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON	250.000,00	250.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		

Fundamento Legal: 3.901 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2013	Total
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA LDO	176.455.000,00	176.455.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	20.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	15.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 50m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF. considerando-se despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Também é considerada DOCC o aumeto de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deveão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.Considera-se aumento de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	110.000,00	114.000,00	118.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	315.000,00	320.000,00	325.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	12.000,00	15.000,00	20.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	90.000,00	100.000,00	110.000,00	Valor já programado no orçamento de 2013 para redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária nas áreas de competência do Município.
TOTAL			527.000,00	549.000,00	573.000,00	

FONTE: PRONIM PL,
24/Jul/2012, 15h e 49m.

Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de ADministração e finanças
Secretaria de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 48m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não Houve Movimentação no Periodo - 2013

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 47m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação no periodo 2013

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	308.158,00	1.871.651,62	523.552,98
Alienação de Bens Móveis	62.920,00	109.860,00	38.277,98
Alienação de Bens Imóveis	245.238,00	1.761.791,62	485.275,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2011 (d)**	**2010 (e)**	**2009 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	3.680.493,41	20.663.048,86
DESPESAS DE CAPITAL	-	3.680.493,41	20.663.048,86
Investimentos	-	-	15.361.673,54
Inversões Financeiras	-	1.877.000,00	3.164.357,86
Amortização da Dívida	-	1.803.493,41	2.137.017,46
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2009 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(21.640.179,67)	(21.948.337,67)	(20.139.495,88)

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 46m.

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercicio financeiro e outro no que concernea origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos da municipalidade.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	264.649.103,36	100,00	232.311.470,62	100,00	213.899.156,02	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 45m.

NOTA EXPLICATIVA: O acréscimo considerável visto no exercício de 2009, prende-se ao fato do recadastramento de todo o patrimônio do Município, fato este que elevou o montante do patrimônio líquido.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	137.490.637,42	138.837.231,00	0,98	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Receita Primária (I)	137.490.637,42	138.837.231,00	0,98	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Despesa Total	126.750.637,42	138.837.231,00	9,54	154.500.350,00	11,28	176.455.000,00	14,21	183.700.000,00	4,11	205.000.000,00	11,60
Despesa Primária (II)	109.850.000,00	127.045.231,00	15,65	129.634.674,00	2,04	139.069.076,04	7,28	159.000.000,00	14,33	200.000.000,00	25,79
Resultado Primário (III)=(I - II)	27.640.637,42	11.792.000,00	-57,34	24.865.676,00	110,87	37.385.923,96	50,35	24.700.000,00	-33,93	5.000.000,00	-79,76
Resultado Nominal	(5.284.730,00)	-	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.500.000,00	-25,00
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00	9.580.000,00	36,86	7.200.000,00	-24,84	5.000.000,00	-30,56	6.000.000,00	20,00	6.500.000,00	8,33
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	2.000.000,00	-200,00	3.200.000,00	60,00	(2.000.000,00)	-162,50	4.000.000,00	-300,00	4.500.000,00	12,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	150.143.213,33	145.084.906,40	-3,37	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Receita Primária (I)	150.143.213,33	145.084.906,40	-3,37	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Despesa Total	138.414.864,83	145.084.906,40	4,82	154.500.350,00	6,49	168.856.459,33	9,29	168.219.592,04	-0,38	179.640.803,83	6,79
Despesa Primária (II)	119.958.946,25	132.762.266,40	10,67	129.634.674,00	-2,36	133.080.455,54	2,66	145.601.062,25	9,41	175.259.320,81	20,37
Resultado Primário (III)=(I - II)	30.184.267,08	12.322.640,00	-59,18	24.865.676,00	101,79	35.776.003,79	43,88	22.618.529,80	-36,76	4.381.483,02	-80,63
Resultado Nominal	(5.771.057,28)	-	0,00	1.200.000,00	0,00	1.148.325,36	-4,31	1.831.459,90	59,49	1.314.444,91	-28,23
Dívida Pública Consolidada	7.644.175,00	10.011.100,00	30,96	7.200.000,00	-28,08	4.784.689,00	-33,55	5.494.379,71	14,83	5.695.927,93	3,67
Dívida Consolidada Líquida	(2.184.050,00)	2.090.000,00	-195,69	3.200.000,00	53,11	(1.913.875,60)	-159,81	3.662.919,81	-291,39	3.943.334,72	7,66

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 44m.

NOTA EXPLICATIVA. Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	138.837.231,00	0,072	149.696.909,30	0,077	10.859.678,30	7,82
Receita Primária (I)	138.837.231,00	0,072	142.627.782,66	0,074	3.790.551,66	2,73
Despesa Total	138.837.231,00	0,072	150.054.075,58	0,077	11.216.844,58	8,08
Despesa Primária (II)	127.045.231,00	0,065	147.702.247,05	0,076	20.657.016,05	16,26
Resultado Primário (III)=(I - II)	11.792.000,00	0,006	(5.074.464,39)	-0,003	(16.866.464,39)	-143,03
Resultado Nominal	-	0,000	(1.100.343,73)	-0,001	(1.100.343,73)	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.580.000,00	0,005	10.316.170,80	0,005	736.170,80	7,68
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	0,001	(2.781.950,09)	-0,001	(4.781.950,09)	-239,10

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 42m.

NOTA EXPLICATIVA: Levou-se em consideração o cenário macroeconômico, bem como a taxa de inflação, além do PIB estadual.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,088
Receita Primária (I)	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,088
Despesa Total	176.455.000,00	168.856.459,33	0,083	183.700.000,00	168.219.592,04	0,082	205.000.000,00	179.640.803,83	0,088
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	133.080.455,54	0,065	159.000.000,00	145.601.062,25	0,071	200.000.000,00	175.259.320,81	0,086
Resultado Primário (III) = (I - II)	37.385.923,96	35.776.003,79	0,018	24.700.000,00	22.618.529,80	0,011	5.000.000,00	4.381.483,02	0,002
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.148.325,36	0,001	2.000.000,00	1.831.459,90	0,001	1.500.000,00	1.314.444,91	0,001
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	4.784.689,00	0,002	6.000.000,00	5.494.379,71	0,003	6.500.000,00	5.695.927,93	0,003
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	(1.913.875,60)	-0,001	4.000.000,00	3.662.919,81	0,002	4.500.000,00	3.943.334,72	0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 40m.

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	300.000,00
Desapropriação de Imóveis	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas previamente indicadas	600.000,00
Intempéries	441.137,50	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	441.137,50
TOTAL	1.341.137,50	TOTAL	1.341.137,50

FONTE: PRONIM PL, 24/Jul/2012, 15h e 39m.
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Ação Social e Cidadania

NOTA EXPLICATIVA: Os Riscos Fiscais apresentados são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.